

## **REGULAMENTO**

### **4º SALÃO DE INOVAÇÃO DE CACHOEIRA DO SUL**

#### **DO OBJETO**

Art. 1º - O Salão de Inovação é uma mostra de empreendedorismo e inovação, criada para estudantes, profissionais e empresas da cidade apresentarem projetos de ideias, produtos ou processos inovadores, realizada pelas entidades empresariais e educacionais de Cachoeira do Sul, sob a coordenação da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cachoeira do Sul (CDL), cujas regras de inscrição, seleção e classificação são regidas por esse regulamento.

Art. 2º - O Salão de Inovação tem a finalidade de valorizar e estimular a produção de ideias, produtos e processos inovadores, gerados e desenvolvidos por empresas, profissionais, universidades e escolas locais.

Art. 3º - O 4º Salão de Inovação acontecerá nos dias 05 e 06 de julho de 2022, na sede do Sindilojas de Cachoeira do Sul, na rua Saldanha Marinho, 1156, com horário de visitação das 15:00 às 20:00.

#### **DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO SALÃO**

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Salão de Inovação 2022 será composta por sete (7) membros, sendo dois deles indicados pela diretoria da CDL Cachoeira do Sul e os demais indicados por cada um dos Grupos de Trabalho da Semana de Inovação Edição 2022.

#### **DOS PROJETOS**

Art. 5º - Poderão participar do salão, na condição de participantes/competidores, empresas, profissionais, estudantes de ensino médio, ensino técnico e graduação residentes na cidade de Cachoeira do Sul.

Art. 6º - Os projetos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, através de esboço de um produto ou processo. Entende-se como esboço, um modelo original (ou situação de ensaio) que inclui todas as características técnicas e desempenhos do novo produto (bem físico ou serviço), processo ou negócio, podendo ser em material

físico, virtual ou impresso, adequando-se, quando necessário, ao espaço disponível para cada participante no ambiente de realização do Salão.

Art. 7º - Poderão participar do Salão, na condição de participantes/convidados (inelegíveis para as premiações), empresas, profissionais, escolas e universidades de outras cidades, com o objetivo de apresentar, às empresas, estudantes e comunidade em geral, as oportunidades de desenvolvimento criadas a partir da mensalidade da inovação e do empreendedorismo.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições dos projetos serão aceitas a partir das 12:00 do dia nove (9) de maio de 2022 e até às 23:59 do dia dez (10) de junho de 2022, através do preenchimento completo do formulário de inscrição disponível no link <https://www.cdl.org.br/inova/>. Como parte obrigatória do preenchimento do formulário está o envio de um vídeo explicativo do projeto a que se está requerendo inscrição, na forma orientada no formulário de inscrição.

§1º - O vídeo, cujos direitos de exibição ficam desde já liberados para a comissão responsável pela realização do Salão 2022, deverá ser produzido usando a forma horizontal do celular para filmagem, pois será posteriormente exibido no evento.

§2º - Visando a participação do projeto como expositor do Salão, os projetos que necessitarem de alguma estrutura específica, como acesso à energia elétrica, ar comprimido, área extra de exposição, entre outras, poderão solicitá-la junto ao formulário de inscrição. A Comissão Organizadora irá analisar a viabilidade das solicitações.

Art. 9º - Não serão aceitos projetos entregues fora dos padrões e prazos estabelecidos nesse regulamento, sendo eles desconsiderados de imediato.

## **DA SELEÇÃO AO 4º SALÃO DE INOVAÇÃO**

Art. 10º - A seleção dos projetos participantes do 4º Salão de Inovação será realizada por comissão julgadora composta por número mínimo de 5 (cinco) profissionais, professores e/ou gestores convidados pela comissão organizadora do Salão com este objetivo.

Art. 11º - A comissão de julgamento avaliará os projetos, usando como critérios a originalidade e a viabilidade dos mesmos, percebidos pela análise do descritivo do projeto integrante do formulário de inscrição, bem como da interpretação do vídeo de apresentação anexado, determinando individualmente e para cada projeto, a condição de selecionado ou não.

Art. 12º - Serão selecionados e convidados a participar do Salão de Inovação, os projetos que tiverem sido aprovados na seleção pelo maior número de membros da comissão julgadora, de acordo com a capacidade física disponível no salão.

§1º - A citada capacidade física do 4º Salão de Inovação será determinada pela Comissão Organizadora do Salão e informada ao Comissão Julgadora antes da conclusão do processo de seleção.

Art. 13º - Realizada a seleção, a Comissão Organizadora dará divulgação, a partir do dia 27 de junho de 2022, dos projetos selecionados através do link <https://www.cdl.org.br/inova/>, ficando seus responsáveis automaticamente convocados a se apresentarem no salão, na qual haverá um concurso, com premiação, para os melhores projetos.

§1º - Os selecionados serão divulgados em listagem em ordem alfabética, sem ordem de colocação ou informações sobre a avaliação individual realizada.

#### **DA PARTICIPAÇÃO NO 4º SALÃO DE INOVAÇÃO**

Art. 14º - Após a divulgação do resultado da seleção, os responsáveis poderão retirar suas credenciais diretamente na sede da CDL (à rua Pinheiro Machado, 2043). Os projetos vinculados a Instituições de Ensino deverão retirar suas credenciais junto à secretaria da sua entidade educacional.

Art. 15º - A Comissão Organizadora irá informar o horário de abertura do espaço do Salão para organização/preparação, pelos responsáveis dos projetos, de seus espaços de exposição.

§1º - Os projetos serão expostos em estandes conforme o segmento de atuação.

§2º - Quando a exposição envolver simulação por computador, o equipamento deverá ser providenciado pelos participantes.

Art. 16º - Os responsáveis de cada projeto aprovado comprometem-se a permanecer no seu estande durante todo o horário de visitação do evento (conforme estabelecido no artigo 3º deste regulamento), ou designar uma pessoa qualificada, para atender os visitantes quando necessário.

§1º - Ao final da montagem da área de exposições, a Comissão Organizadora irá estabelecer e informar, para cada projeto, uma faixa de horário de avaliação (período de 60 minutos em cada um dos dois dias da mostra) na qual serão realizadas, pela comissão julgadora, as visitas de avaliação para a classificação.

§2º - Não tendo recebido esta informação no momento do início do horário de exposição, cabe ao responsável pelo projeto procurar a orientação junto aos membros da Comissão Organizadora.

Art. 17º - A Comissão Organizadora dará a maior divulgação possível dos projetos participantes do Salão, como forma de valorizar e disseminar a mostra e os temas abordados, ficando autorizado para este fim (através do ato de inscrição) o uso dos descritivos e das imagens dos vídeos cadastrados quando da inscrição dos projetos.

Art. 18º - Todos os projetos selecionados para o 4º Salão de Inovação receberão certificados de participação

### **DA CLASSIFICAÇÃO DO 4º SALÃO DE INOVAÇÃO**

Art. 19º - A classificação para premiação dos projetos participantes do 4º Salão de Inovação será realizada por comissão julgadora composta por número mínimo de 5 (cinco) profissionais, professores e/ou gestores convidados pela Comissão Organizadora do Salão com este objetivo.

Art. 20º - A comissão de julgamento avaliará os projetos, usando como critérios a originalidade e a viabilidade dos mesmos, percebidos através da visitação aos expositores, atribuindo notas específicas, de zero a cinco, para cada projeto e cada um dos critérios abaixo relacionados:

Os critérios de classificação são:

1. Originalidade: Autenticidade do projeto; de criação e ou inspiração própria, não copiado ou imitado por outrem;
2. Viabilidade:

- 2.1. Tecnológica: Avaliar processos, métodos, meios e instrumentos tecnológicos para atingir o objetivo;
- 2.2. Mercadológica (mercado-alvo): Identificar um nicho de mercado que tenha potencial para gerar lucratividade; saber quais são as necessidades do público-alvo de um nicho e como o produto e/ou serviço que será oferecido poderá suprir essas necessidades;
- 2.3. Econômica: Viabilidade de sucesso do projeto, tendo em conta as receitas que, eventualmente, se espera obter e o custo para aplicação;
- 2.4. Ambiental: Atividades consideradas potencialmente impactantes, ou seja, que possam oferecer riscos e/ou benefícios sustentáveis ao meio ambiente e à população, prevendo o licenciamento e autorização para sua realização.

Art. 21° - Não serão divulgadas as avaliações individuais dos projetos, nem mesmo aos seus responsáveis.

### **DA PREMIAÇÃO**

Art. 22° - Serão quatro (4) as categorias de projetos a serem avaliados: a categoria dos Projetos provenientes de Escolas Técnicas, as do Ensino Médio regular; as de Projetos oriundos do meio acadêmico; e as de Projetos provenientes do meio empresarial e de profissionais autônomos.

Art. 23° - Em cada uma das categorias acima, será premiado o projeto de maior pontuação no quesito originalidade e o projeto de maior pontuação no quesito viabilidade, de acordo com os critérios descritos no artigo 18° deste regulamento.

Art. 24° - Cada um dos projetos premiados receberá uma gratificação monetária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em cheque nominal ao responsável pelo projeto, conforme constar na ficha de inscrição (para ser dividido entre seus desenvolvedores) e um troféu de reconhecimento à empresa ou ao professor orientador vinculados ao projeto no ato da inscrição.

### **DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DAS PREMIAÇÕES**

Art. 25° – Os premiados serão agraciados no dia 07 julho na palestra da noite da Semana de Inovação, promovida pela CDL.

Art. 26º - A Comissão Organizadora comunicará individualmente os projetos premiados – utilizando os dados de contato informados na ficha de inscrição – para seu comparecimento à cerimônia de premiação.

Art. 27º - Os resultados da comissão julgadora da 4º Salão de Inovação são soberanos e não serão passíveis de recursos.

### **DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

Art. 28º - A inscrição do projeto na mostra implica na total aceitação desse regulamento por parte dos responsáveis, orientadores e participantes dos projetos, bem como pelas empresas participantes, meio acadêmico, escolas técnicas e de ensino médio.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29º - Os casos omissos nesse regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do 4º Salão de Inovação.

Art. 30º - Fica eleito o foro Central da Comarca de Cachoeira do Sul, como o único competente para dirimir toda e qualquer dúvida, advinda deste regulamento.

Cachoeira do Sul, 09 de maio de 2022.

Luís Herzog  
Coordenador do 4º Salão de Inovação